LEI Nº 063/2000

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida como entidade de Utilidade Pública, a Associação Comunitária do Distrito de Santo Antônio, inscrito no CGC sob o nº 20.210.217/0001-33, localizada na Comunidade de Santo Antônio, neste município.

Art. 2º - Fica a Associação citada no artigo anterior sujeita aos regulamentos e normas incidentes à política de prestação de serviços e outros benefícios prestados pelo Município, inclusive prestação de contas decorrente de subvenções sociais e outros auxílios financeiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 21 de junho de 2000.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal